

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº. 017/2010
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1029/2010
Às 16:00 hs, em 17/09/10
Carla Fernanda P. da Silva
Chefe de Gabinete Parlamentar

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres Edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº. 017/2010**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

"Dispõe sobre alteração da Redação do Parágrafo Segundo do Artigo 2º da Lei nº 518/2007, e dá outras providências."

Esta alteração no Parágrafo Segundo foi solicitada pelo Agente financiador para aquisição dos veículos, portanto estamos somente adequando estas alterações proposta no projeto inicial.

Como os nobres Vereadores são sabedores da necessidade da aquisição destes veículos para Educação, solicitamos que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTÍSSIMA**, pois se tratar de um financiamento que tem vencimento para aquisição.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

Atenciosamente,


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 017/2010
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Alteração da Redação do **PARÁGRAFO SEGUNDO do Artigo 2º da Lei 518/2007**, e dá outras providências;

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 04 / 10 / 2010
Na 15ª Sessão Ordinária
Presidente
Seny Mendes de Freitas
Presidente

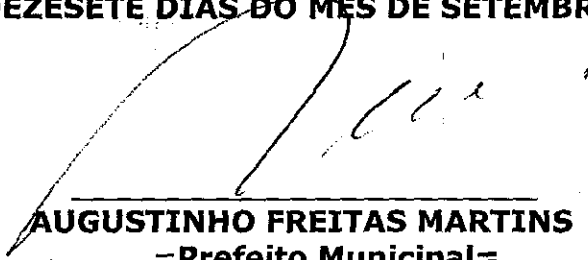
Artigo 1º - Fica alterado o **PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 2º DA LEI 518/2007** de 21/12/2007, passando a vigorar a seguinte redação.

"Parágrafo Segundo - Fica dispensado a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964."

Artigo 2º - Os demais incisos permanecem inalterados, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=